



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.827/ 2019

“Dá denominação de Rua Amélia de Oliveira Alamino a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Amélia de Oliveira Alamino o logradouro público conhecido por Rua 08 da quadra D (conforme planta – quadra anexo) no Bairro Napoleão II, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:6AD3371E

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.828/ 2019**

“Dá denominação de Rua Gerson de Almeida o logradouro público situado no Bairro Santana, e dá outras providências”

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Gerson de Almeida, o logradouro público denominado de Rua Projetada que dá acesso à Rua Alice Maria de Almeida com início no lote de nº 26 da via a ser denominada no Bairro Santana.

Art. 2º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:35AE1758

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.827/ 2019**

“Dá denominação de Rua Amélia de Oliveira Alamino a logradouro público e dá outras providências”

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica oficializado e denominado, por força desta lei, de Rua Amélia de Oliveira Alamino o logradouro público conhecido por Rua 08 da quadra D (conforme planta – quadra anexo) no Bairro Napoleão II, nesta cidade.

Art. 2º O Poder Executivo fará a devida comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como mandará confeccionar e afixar as placas indicativas no referido local.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:D3556FBA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.832/ 2019**

“Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 3.053 de 06 de maio de 2005, que dá denominação de Escada Pública Manuel Antunes Pereira a logradouro público, e dá outras providências”

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.053 de 06 de maio de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica oficializado e denominado de Escada Pública Manuel Antunes Pereira o escadão que liga a Rua Aristóteles Campos à Rua Olavo Rodrigues Pereira, no Bairro Inconfidência, nesta cidade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Leonor Marcos Soares Dias

Código Identificador:7F9D53E6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 46, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

“Relação de Licenças Maternidade dos servidores da Prefeitura de Muriaé e FUNDARTE.”

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade as seguintes servidoras, conforme relação que segue abaixo:

DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
NOME	MASP	PERÍODO
GISELLE BRAGA DE AQUINO	005.071.002	17/05/2019
RAQUEL NUNES DE PAULA	004.448.003	08/05/2019
EDUCAÇÃO		
NOME	MASP	PERÍODO
HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO	004.902.002	09/05/2019
MARIA DO ROSARIO ALVES SOARES	003.500.012	23/05/2019
FUNDARTE		
NOME	MASP	PERÍODO
TANIA MARA NERY MARTINS SANTOS	001.324.002	13/05/2019
SAÚDE		
NOME	MASP	PERÍODO
ANISIA NATHALIA RIBEIRO GOMES	004.706.001	11/05/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.